



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 010/2018
Decisão : 043/2018-CEEST/PE
Item da Pauta : 6.1.
Referência : Cadastro do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Presencial
Interessado : Escola Técnica SENAI Jaboatão dos Guararapes

EMENTA: Aprova o cadastro do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Presencial, da instituição de ensino Escola Técnica SENAI Jaboatão dos Guararapes, neste Regional.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia de Segurança do Trabalho –CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 10, realizada no dia 1º de agosto de 2018, apreciando o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro Eng. Elet./Seg. do Trab. Rômulo Fernando Teixeira Vilela, referente à solicitação de cadastramento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Presencial, da instituição de ensino Escola Técnica SENAI Jaboatão dos Guararapes, protocolada neste Regional sob o nº 200.082.292/2018; considerando a análise da documentação apresentada e legislação em vigor; considerando o parecer da Instrução Técnica e o Relatório e Voto Fundamentado da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP; e, considerando não haver óbices para conceder o cadastro do curso Técnico em Segurança do Trabalho, ofertado pela Escola Técnica SENAI Jaboatão dos Guararapes, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o deferimento do cadastro do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, da instituição de ensino Escola Técnica SENAI Jaboatão dos Guararapes, recomendando registrar os egressos com o título de Técnico(a) de Segurança do Trabalho, código 423-01-00, concedendo-lhes as atribuições previstas na Portaria Ministerial nº 3.275, de 21 de setembro de 1989, neste Regional.** Coordenou a sessão o Eng. Civil/Seg. do Trab. **Luiz Antônio de Melo** – Coordenador. **Votaram os seguintes Conselheiros:** Rômulo Fernando Teixeira Vilela, Emílio de Moraes Falcão Neto e Luiz Antônio de Melo.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 1º de agosto de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo
Coordenador da CEEST